



## **Município de Machado**

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte  
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG  
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8700

### **EDITAL Nº 1/2019**

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 2.825 de julho de 2018, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa-Atleta para atletas de modalidades esportivas ou paraesportivas individuais, que tenham como meta a participação em competições no ano de 2019, mediante as condições estabelecidas neste edital.

#### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme Lei Municipal Nº 2.825 de 11 de julho de 2018.
- 1.2 Para os fins deste Edital, considera-se esporte individual aqueles onde só competem um adversário em oposição a outro adversário. Esporte onde o atleta compete individualmente. Sua vitória só depende de seus esforços.

#### **2 – DOS EVENTOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO**

- 2.1 Eventos esportivos de 2019, organizados por federações, confederações e entidades esportivas devidamente identificadas.

#### **3 – DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**

- 3.1 Para fins de concessão deste benefício, os atletas serão subdivididos nas seguintes categorias de bolsa:

##### **I – Dos valores**

- a) Competição regional: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b) Competição estadual: R\$ 900,00 (novecentos reais);
- c) Competição nacional: 1.800,00 (mil e oitocentos reais);
- d) Competição internacional: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

##### **II – Do número de benefícios concedidos por cada exercício financeiro**

- a) Até 5 (cinco) vezes, em caso de competição regional;
- b) Até 3 (três) vezes, em caso de competição estadual;
- c) Até 2 (duas) vezes, em caso de competição nacional;
- d) Até 1 (uma) vez, em caso de competição internacional.

### III – Das classificações das competições:

- a) Competição regional: aquela que envolve, predominantemente, a participação de representantes de municípios da região Sul do Estado de Minas Gerais;
- b) Competição estadual: aquela que envolve, predominantemente a participação de representantes de municípios do Estado de Minas Gerais;
- c) Competição nacional: aquela com abrangência de participação de todos o território nacional;
- d) Competição internacional: aquela que se caracteriza pela participação de outros países, realizada em território nacional ou não.

### IV – Das vedações

A cada ano vigente, o atleta poderá pleitear o auxílio financeiro para participação em competição enquadrando-se em apenas uma das categorias classificadas.

## **4 – Da inscrição e documentação**

4.1 A inscrição do Atleta Candidato seguirá as seguintes etapas:

### **I – Etapa 1 – Cadastrar se previamente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, apresentando:**

- a) Formulário padrão de cadastramento na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes (anexo I);
- b) Comprovante de cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). Para cadastramento no CadÚnico o atleta deverá procurar a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção social do Município.
- c) Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone), comprovando seu domicílio no Município de Machado;
- d) Cópias de RG e CPF;
- e) Comprovante de inscrição do INSS (NIT/PIS/pasep), para atletas com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos, quando houver;
- f) Atletas menores de idade deverão apresentar declaração emitida por seus pais ou responsável, atestando estarem cientes do pleito apresentado, autorizar sua participação em eventos esportivos e ser responsável pelos recebimentos dos auxílios financeiros (anexo II);
- g) Cópia de ficha de inscrição em competição ou de material de divulgação da entidade organizadora da competição contendo o nome do atleta.

4.2 Apresentada toda a documentação da Etapa 1, a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes irá emitir o “Comprovante de Cadastro” (anexo III).

**II – Etapa 2** – O(a) atleta que cumprir a etapa 1 de cadastramento poderá formalizar seu pedido de auxílio financeiro para participação em competição, protocolando no setor de protocolos da Prefeitura Municipal os seguintes documentos:

- a) Comprovante de cadastro emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes;
- b) Formulário de solicitação da Bolsa-Atleta (anexo IV) devidamente preenchido;
- c) Cópia do material de divulgação do evento esportivo;
- d) Caso a competição não seja organizada pela Confederação ou Federações esportivas e sim por entidades esportivas, apresentar seu CNPJ;

## **5 – Da análise e concessão do Bolsa-Atleta**

5.1 O pleito apresentado será analisado pela Comissão de Apoio ao atleta (CAA);

5.1.1 A CAA é um órgão colegiado responsável pela análise e emissão de parecer deferindo ou indeferindo a concessão da Bolsa-Atleta.

5.1.2 A CAA terá a seguinte composição:

I – O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

II – O Diretor Municipal de Esportes

III – Um Servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes;

IV – Dois representantes do Poder Legislativo.

5.2 A CAA emitirá no prazo de 30 dias, a contar da data de protocolo de entrega dos documentos para a solicitação da Bolsa-Atleta, um parecer deferindo, indeferindo parcialmente ou totalmente o pleito apresentado.

5.2.1 No parecer que apresentar indeferimento total ou parcial, o atleta será notificado e terá um prazo de 15 dias para apresentar recurso ou esclarecimentos. Após análise, a comissão publicará parecer final deferindo ou não a concessão do benefício.

5.3 Deferido o pedido, o atleta será notificado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para assinatura do Termo de Compromisso (Anexo V) junto à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo ser dilatado por igual período, desde que comprovada a justa causa.

5.4 A Bolsa-Atleta será paga ao beneficiário no prazo máximo de 30 dias a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso através de depósito bancário

ou podendo ser retirado na Secretaria Municipal de Fazenda no máximo em 5 dias antecedendo ao evento ou viagem.

5.4.1 Os atletas menores de idade receberão seu pagamento em conta bancária ou cheque, ambos em nome de seus pais ou responsável;

5.4.2 O pleito ao benefício será indeferido quando o atleta deixar de satisfazer quaisquer um dos requisitos exigidos para sua concessão ou se comprovada a utilização de documentos ou declaração falsa para obtenção do benefício.

5.5 O atleta beneficiado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias após a realização e participação em eventos esportivos.

## **6 – Da prestação de contas**

6.1 A prestação de contas deverá conter:

I – Apresentar declaração (Anexo VI ) do próprio atleta ou de seu responsável, se menor de 18 anos, descrevendo a natureza das despesas realizadas a título do Bolsa-Atleta;

II – Documento oficial apresentando resultado da competição contendo nome completo do beneficiário;

III – Apresentar material de divulgação do evento ou competição;

IV – Apresentar comprovante de pagamento (ficha de inscrição, notas fiscais, cupons fiscais, passagem de viagem e/ou outros);

V – Comprovação da inclusão em todo o material de competição e de divulgação do beneficiário, referência contendo símbolo da Prefeitura Municipal de Machado e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

6.2 Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo, o beneficiário estará impossibilitado de apresentar novos pleitos no período de 5 anos.

6.3 A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta a restituir os valores recebidos, acrescidos 10 % (dez por cento) sem prejuízo de responsabilização cível e criminal cabíveis.

## **7 – Das disposições finais**

7.1 A concessão do Bolsa-Atleta aos beneficiários pelo Programa fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do poder executivo e dotação específica da unidade orçamentária a que o Programa esteja vinculado.

7.2 A concessão do Bolsa-Atleta não gera qualquer vínculo laboral ou de outra natureza entre o Beneficiário e a Administração Municipal.

7.3 Casos omissos serão analisados pela Comissão de Apoio ao Atleta.

Machado, 26 de junho de 2019

João Alexandre Moura Oliveira

Secretario Municipal de Cultura, Turismo e Esportes